



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Lei Nº 1483/95

" Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1996 e dá outras providências. "

NERI LUIS DONADEL, vice prefeito no exercício do cargo de prefeito municipal de Guarani das Missões, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Esta lei estabelece as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento de 1996, as metas e prioridades da administração municipal e as despesas de capital a serem realizadas no exercício financeiro de 1996.

Artigo 2º: A partir da seleção dos programas constantes do Anexo I desta Lei, será elaborada a proposta orçamentária para o exercício de 1996 que será encaminhada ao Poder Legislativo, para apreciação e votação até 31 de Outubro de 1995.

§ 1º : É prioridade da administração manter o equilíbrio orçamentário, sendo que o montante a despesa fixada e a ser realizada não deverá ser superior a receita prevista e a ser arrecadada.

§ 2º : Os pagamentos das despesas com pessoal e encargos bem como o serviço da dívida terão prioridade sobre as ações de expansão, cujos projetos em fase de execução terão preferência em relação a novos projetos, não podendo estes ser programados à custa da anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, sem prévia autorização legislativa.

§ 3º : Constarão da Proposta Orçamentária:

I - A destinação de, no mínimo, 25% da receita resultante dos impostos, compreendida também a de transferências, para a manutenção e desenvolvimento do ensino;

II - Os recursos necessários para manutenção e desenvolvimento das ações próprias dos Fundos Municipais, de acordo com os planos de aplicação das Receitas e Despesas dos mesmos;

§ 4º : Na elaboração da proposta orçamentária, deverá ser obedecida a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º : Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Parágrafo único: Poderão ser incluídos, no exercício de 1996, programas não elencados na proposta orçamentária, desde que aprovados por Lei específica e sejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Artigo 4º : No projeto de Lei Orçamentária as receitas e despesas serão apresentadas da seguinte maneira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

I - A receita será prevista tomando-se por base a média de arrecadação, por fontes de receita, observada no período de Janeiro a Setembro de 1995 e projetando-se os valores encontrados para o exercício de 1996. Serão também considerados os efeitos de alterações nos critérios de distribuição das Transferências Correntes e na legislação tributária municipal que deverão ser propostas mediante Projeto de Lei até 04 (Quatro) meses antes do encerramento do exercício.

II - A despesa necessária para o custeio das atividades normais do município serão fixadas de acordo com a média da despesa realizada por elemento em cada unidade administrativa, observada no período de Janeiro a Setembro de 1995, projetando-se os valores encontrados para o exercício de 1996.

III - A despesa a ser fixada para os projetos deverá levar em conta os custos de cada um, a preços do mês de Setembro de 1995, projetando-se os mesmos para o exercício de 1996.

Artigo 5º : Constarão no Projeto de Lei Orçamentária as seguintes autorizações:

- I - Para a abertura de créditos adicionais suplementares;
- II - Para realização de operações de crédito com destinação específica e vinculadas a projetos, nos termos da legislação em vigor;
- III - Para realização, em qualquer mês do exercício, de operações de Crédito por antecipação da receita, oferecendo as garantias usuais necessárias nos termos da legislação em vigor.

Artigo 6º : As despesas com pessoal ficam limitadas a 60 % (Sessenta por cento) do total das Receitas Correntes do município, excluídas aquelas recebidas na forma do artigo 8º desta Lei.

Parágrafo único: Para efeito do limite de que trata este artigo serão considerados os seguintes gastos:

- Salários;
- Obrigações Patronais;
- Contribuições ao F A P E S;
- Proventos de aposentadorias e pensões pagas pelo Município;
- Remuneração do Prefeito e Vice Prefeito;
- Remuneração dos Vereadores;
- Contribuições ao P A S E P;

Artigo 7º : Os reajustes salariais e a concessão de vantagens previstas em Lei a todos os servidores municipais, a criação de novos cargos e a alteração na estrutura de carreira bem como a realização de concursos públicos e a admissão de pessoal a qualquer título só poderão ser realizados se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício.

Artigo 8º : Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 1996, a firmar convênios, acordos ou contratos com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, sem ônus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

para o município, ou com contrapartida, os quais serão objeto de projetos específicos que serão iniciados somente após o efetivo recebimento dos recursos.

Artigo 9º: Os auxílios ou subvenções para entidades de reconhecida utilidade pública, sem fins lucrativos, poderão ser concedidos conforme plano de distribuição que será objeto de Lei específica.

Artigo 10 : Fica incluído, no Plano Plurianual, para o período de 1994 a 1997, de que trata a Lei 1.328 de 24 de Agosto de 1993, o seguinte programa e metas

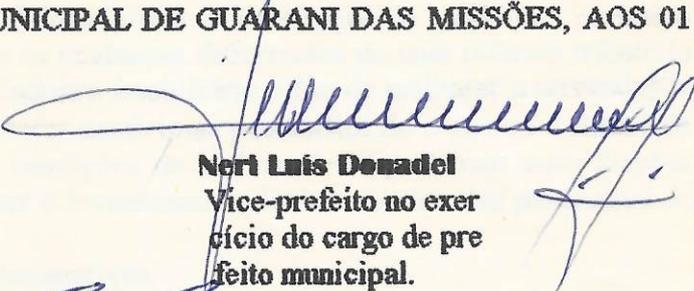
60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60.07 - Melhorias e Manutenção do Parque Municipal de Exposições.

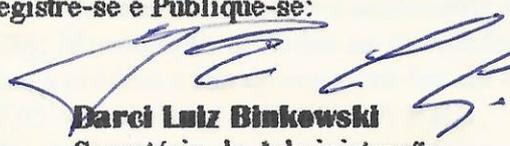
Obj: Fazer as melhorias necessárias na infra-estrutura do parque municipal de exposições Clemente Vicente Binkowski e também manter as instalações e infra-estrutura já existente a fim de possibilitar que o mesmo seja aproveitado para a realização de eventos oficiais do município, promoções desportivas, culturais, artísticas e lazer.

Artigo 11 : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, AOS 01 DE AGOSTO DE 1995.


Neri Luis Donadel
Vice-prefeito no exercício do cargo de prefeito municipal.

Registre-se e Publique-se:


Darci Luiz Binkowski
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

ANEXO I - Lei Nº 1483/95
OBJETIVOS E METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1996

01 - PROCESSO LEGISLATIVO

01.02 - Equipamentos e Material Permanente para a Câmara de Vereadores.

Obj: Aquisição de linha telefônica com aparelho e aquisição de aparelhagem de som completa.

01.03 - Manutenção das Atividades Legislativas.

Obj: Manter as atividades desenvolvidas na câmara municipal.

07 - ADMINISTRAÇÃO

07.02 - Equipamentos e Material Permanente para as unidades administrativas.

Obj: Renovar o mobiliário e o equipamento existente nas várias unidades administrativas da prefeitura que pela sua exaustão ou obsolescência não oferecem mais condições satisfatórias de uso. Ampliar o sistema de computação de forma a permitir que todas as secretarias tenham as suas rotinas informatizadas; adquirir e colocar à disposição veículos para uso do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração.

07.03 - Reorganização Administrativa e Treinamento de Recursos Humanos.

Obj: Efetuar o levantamento de dados necessários para a elaboração de um novo código de posturas e Plano Diretor a fim de disciplinar a urbanização do município; revisar o Código Tributário Municipal adaptando-o as mudanças decorrentes de uma reforma tributária nacional; revisão da Planta de Valores e Cadastro Imobiliário e fim de melhorar a arrecadação e a fiscalização tributária; treinar os servidores municipais possibilitando o acesso a cursos de aperfeiçoamento profissional dando-lhes condições de melhor desempenharem suas funções bem como o atendimento ao público; efetuar o levantamento planialtimétrico dos perímetros da sede, distritos e das linhas interioranas.

07.04 - Manter as atividades administrativas.

Obj: Manutenção de todas as atividades administrativas da prefeitura bem como os equipamentos e prédios a fim de conservá-los em condições de uso.

07.05 - Contribuição para o F A P E S

Obj: Assegurar os recursos necessários para as contribuições ao F A P E S, o qual custeará as aposentadorias e pensões dos servidores de cargos de provimento efetivo sujeitos ao regime jurídico único.

08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.

08.01 - Amortização da Dívida Fundada.

Obj: Manter em dia os compromissos firmados com a amortização da dívida pública com o pagamento do principal de encargos.

08.02 - Auxílios e Subvenções.

Obj: Transferir recursos financeiros a outras entidades através de convênios para a prestação de serviços públicos essenciais nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

08.03 - Manutenção do Controle Interno.

Obj: Manter o serviço de controle interno do município a fim de assegurar maior eficiência e controle na arrecadação de receitas e na realização das despesas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

ANEXO I - Lei 1.483/95
OBJETIVOS E METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1996

18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL.

18.02 - Manutenção do fundo de Desenvolvimento Agropecuário.

Obj: Assegurar os recursos necessários para a manutenção e desenvolvimento das ações do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário.

22 - TELECOMUNICAÇÕES

22.01 - Aquisição de Equipamentos de Telefonia.

Obj: Adquirir equipamentos de telefonia, a fim de automatizar o sistema no interior do município nas localidades onde já estão instalados sistemas convencionais e em outras em que se fizer necessário.

22.04 - Manter os sistemas de telefonia.

Obj: Manter o serviço de telefonia garantindo os recursos necessários para a manutenção de equipamentos e linhas.

41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS

41.01 - Manutenção da Creche Municipal.

Obj: Manter as atividades na Creche Municipal Cinderela para o pleno atendimento da população infantil bem como conservar e manter as instalações.

42 - ENSINO FUNDAMENTAL

42.01 - Manutenção do Ensino Fundamental.

Obj: Manter as atividades da Secretaria de Educação, a supervisão e orientação escolar; manter as instalações escolares dando condições aos professores para lecionar; manter a distribuição de merenda escolar; manter o serviço de transporte escolar e a frota de veículos.

42.04 - Equipamentos escolares e material para escolas.

Obj: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação; Aquisição de bens móveis para escolas municipais, dotando-as de meios necessários à melhoria na qualidade de ensino; renovar as salas com carteiras novas, substituindo o material estragado ou obsoleto.

42.05 - Veículos para transporte escolar.

Obj: Adquirir veículos apropriados para o transporte de alunos para as escolas dando-lhes condições para frequentarem as aulas e outras atividades curriculares.

42.06 - Acervo bibliográfico e material didático.

Obj: Adquirir livros, coleções e enciclopédias para a biblioteca pública municipal e escolas municipais. aquisição de material didático e pedagógico e colocá-lo a disposição dos educandos.

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

46.02 - Manutenção de instalações e das promoções desportivas.

Obj: Manter as instalações desportivas do município, bem como garantir recursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

ANEXO I - Lei 1.483/95
OBJETIVOS E METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1996

necessários para as promoções do setor.

47 - ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS

47.01 - Bolsas de Estudo

Obj: dar apoio financeiro aos estudantes que embora possuam aptidões e capacidade intelectual, não dispõe de recursos para custear seus estudos.

48 - CULTURA

48.03 - Reativação da Banda Municipal

Obj: Reativar a Banda Oficial do Município; reformar e adquirir instrumentos musicais; contratar instrutores especializados.

48.04 - Manutenção das atividades culturais.

Obj: Dispor de recursos para o custeio de promoções e atividades culturais do município.

49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

49.01 - Instalar e Manter Classes Especiais para Excepcionais.

Obj: definir local para prestar atendimento aos excepcionais do município, bem como auxiliar na manutenção da A P A E de Guarani das Missões.

58 - URBANISMO

58.01 - Urbanização de área para loteamento.

Obj: Regularização de área do município que foi adquirida em finalidade de construção de habitações populares, com projeto de loteamento.

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60.04 - Extensão de rede elétrica no perímetro urbano e iluminação pública

Obj: Adquirir os materiais e equipamentos necessários para extensão da rede elétrica no perímetro urbano, bem como ampliar a rede de iluminação pública.

60.05 - Manter os serviços de utilidade pública.

Obj: Manter os serviços de limpeza pública, iluminação pública, praças, parques, jardins e cemitério público; Aquisição de 01 Caminhão Próprio para a coleta de resíduos de esgotos no perímetro urbano.

60.06 - Construção de Praças Públicas.

Obj: Construção de praças Públicas em área do município junto ao Ginásio de Esportes da Escola Estadual João Przyczynski e Construção de Praça na Vila Santa Tereza.

60.07 - Melhorias e Manutenção do Parque Municipal de Exposições

Obj: fazer as melhorias necessárias na infra-estrutura do parque municipal de exposições Clemente Vicente Binkowski e também manter as instalações e infra-estrutura já existente a fim de possibilitar que o mesmo seja aproveitado para a realização de eventos oficiais do município, promoções desportivas, culturais e de lazer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

ANEXO I - Lei 1.483/95
OBJETIVOS E METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1996

75 - SAÚDE

75.04 - Manutenção das ações em saúde e Transferências ao F M S.

Obj: Manter as ações em saúde no município provendo os recursos necessários para manutenção de prédios e instalações; manutenção das ambulâncias, equipamentos médicos e ambulatoriais; manter a farmácia básica de medicamentos; atender a despesa com auxílios em remédios, exames, radiografias, transporte e internação de pacientes carentes de recursos para custear seu tratamento.

76 - SANEAMENTO

76.01 - Instalação e ampliação de redes de abastecimento de água.

Obj: Perfurar poços artesianos, instalar bombas submersas e redes de distribuição de água potável; conclusão das seguintes redes de água:

- Linha Harmonia Norte, Timbó Sul e Linha Porto Alegre.

Implantação de novas redes:

- Linha Europa, Linha Campo Novo, Linha Concórdia, Linha do Mel, Linha botocudos Sul, Linha Jacu Norte e Linha Porto Alegre Norte; Linha das Nove, Linha Coqueiral e na Linha Bom Asilo, divisa com a Linha Tapera.

76.02 - Manutenção de redes de abastecimento de água.

Obj: Manter as redes de abastecimento de água conservando as bombas, quadros de comando e a canalização; adquirir bombas sobressalentes e bóias automáticas a fim de evitar o desperdício de água e energia.

81 - ASSISTÊNCIA

81.03 - Manter os serviços assistencias.

Obj: Manter os serviços assistenciais prestados a população pelo núcleo de bem estar social, lar do idoso e centro comunitário; manter a assistência as pessoas carentes.

81.04 - Manter o Conselho Tutelar.

Obj: Manter os serviços do Conselho Tutelar de Defesa dos Direitos da criança e adolescente; transferindo os recursos necessários ao F M C A;

88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

88.01 - Abertura, ampliação, melhoramentos e conservação de estradas municipais.

Obj: Manter as estradas vicinais em boas condições de tráfego, patrulando, ensaibrando e encascalhando o seu leito; conservação de pontes bueiros e pontilhões; Construção de Ponte de Concreto na seguinte localidade: Sobre o Rio Comandai, ligando a Linha Viola com o Rincão dos Vieiros, município de Guria.

88.03 - Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários e ferramentas para oficina mecânica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Obj: Renovar a frota de veículos e máquinas rodoviárias adquirindo 01 Motoniveladora e 01 Caminhão Basculante; adquirir ferramentas para a oficina mecânica para dar lhe melhores condições para efetuar o conserto e manutenção da frota.

88.04 - Manter a frota de veículos e máquinas.

Obj: Manutenção e conservação da frota de veículos e máquinas em boas condições para o trabalho, dispondo dos recursos necessários para aquisição de combustíveis lubrificantes, peças para reposição, reformas e consertos.

91 - TRANSPORTE URBANO

91.01 - Construção, pavimentação e conservação de vias urbanas.

Obj: Pavimentar com pedras irregulares, até 15.000 metros quadrados de ruas da cidade e interior; recapeamento das ruas asfaltadas em até 25.000 metros quadrados; asfaltamento de ruas até 15.000 metros quadrados;

Pavimentação com pedras irregulares no interior:

- na Vila Harmonia Centro em até 6000 metros quadrados.
- na Linha Porto Alegre em até 4800 metros quadrados.
- Vila Sete de Setembro em até 5000 metros quadrados.